



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

LEI Nº 1.789/06

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a implantação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, unidade de referência do Sistema de Assistência Social, subordinado ao Departamento Municipal de Assistência Social, o qual terá as seguintes finalidades:

I - Executar serviços de proteção social básica;

II - Organizar e coordenar a rede de serviços sócio-assistenciais locais da política de assistência social;

III - Atuar com famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, visando a orientação e o convívio sócio-familiar e comunitário;

IV - Ofertar o Programa de Atenção Integral às Famílias;

V - Prestar informação e orientação para a população;

VI - Articular-se com a rede de proteção social local no que se refere aos direitos de cidadania;

VII - Manter ativo um serviço de vigilância da exclusão social;

VIII - Sistematizar e divulgar indicadores sociais;

IX - Realizar o mapeamento e a organização da rede sócio-assistencial de proteção básica de sua região de abrangência;

X - Promover a inserção das famílias nos serviços de assistência social;

XI - Promover o encaminhamento da população local para as demais políticas públicas e sociais.

Art. 2º - O Funcionamento do CRAS seguirá as normas legais do Governo Federal e será formalizado através de Decreto do Executivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações 08 244 0805 2.588 - 319011 - 319013 - 449052, do orçamento vigente, e por correspondentes consignações em exercícios futuros.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 13 de setembro de 2006.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira
Prefeito Municipal

Milton Henriques Pereira
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 13 de setembro de 2006.
_____ Milton Henriques Pereira - Superintendente Administrativo.